

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado de Pernambuco**, torna público que pretende adquirir GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL, na modalidade FIRME-BASE para atendimento às suas redes locais em municípios localizados no Estado de Pernambuco, independentemente de sua origem (*Onshore*, *Offshore*, Gás Natural Renovável - GNR, etc.), segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, mediante CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES, com início de fornecimento previsto para **28/08/2024**.

1.2. A CHAMADA PÚBLICA está em conformidade com a Lei Estadual 15.900, de 11/10/2016, e no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei Federal 13.303, de 30/06/2016.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GAS - COPERGÁS**, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado de **Pernambuco**, na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal;

2.1.2. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o GÁS igual 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico)

2.1.3. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.4. EDITAL: significa o presente instrumento;

2.1.5. EMPRESA OFERTANTE: significa a Empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS NATURAL para a CDL, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.1.6. GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto em contrato.

2.1.7. GÁS, GÁS NATURAL OU GÁS NATURAL LIQUEFEITO (GNL): significa a mistura de hidrocarbonetos, extraída diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos e processada ou biometano para atender às especificações da ANP no estado líquido ou gasoso;

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



2.1.8. GASODUTO DE TRANSPORTE: significa duto, integrante ou não de um sistema de transporte de gás natural, destinado à movimentação de gás natural ou à conexão de fontes de suprimento, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.134, de 08 de abril de 2021, ressalvados os gasodutos de escoamento da produção e de transferência, podendo incluir estações de compressão, de medição, de redução de pressão, de recebimento, de entrega, de interconexão, entre outros complementos e componentes, nos termos da regulação da ANP.

2.1.9. LOTE DE CONTRATAÇÃO: significa o conjunto de condições de contratação definidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas de contratação de suprimento de GÁS.

2.1.10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE ou FB: SIGNIFICA MODALIDADE contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA e ENTREGA DE GÁS contratado, tendo o objetivo de suprir (a base da) demanda firme de GÁS do mercado da CDL.

2.1.11. PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL.

2.1.12. PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto das instalações da CDL necessárias à disponibilização do GÁS pela EMPRESA OFERTANTE à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.13. PONTO DE RECEBIMENTO: significa o ponto em território brasileiro em que o GÁS de propriedade da EMPRESA OFERTANTE será transferido para a custódia do agente Transportador para que inicie seu transporte até o PONTO DE ENTREGA.

2.1.14. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao submeter a(s) proposta(s) para participação no EDITAL, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente EDITAL e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este EDITAL permitiram a elaboração de propostas concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida e aquelas necessárias para o suprimento de Gás objeto deste EDITAL;

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



- 3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- 3.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção;
- 3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção, transitado em julgado;
- 3.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;
- 3.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual contrato de suprimento de GÁS NATURAL, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira para fins de assinatura de contratos com empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, conforme o caso, regidas pelo direito privado, dentre elas, mas não se limitando a:
- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - (iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.1.9. Quaisquer divergências entre o EDITAL e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando, a proposta(s) e garantia da proposta, prevalecerão os termos e condições deste edital e seus Anexos;

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024



3.1.10. Para que o fornecimento possa ser iniciado na data proposta, está ciente de que a responsabilidade e todos os gastos decorrentes para disponibilização do GÁS NATURAL no PONTO DE ENTREGA são de sua exclusiva responsabilidade, a exemplo de, mas não se limitando a, investimento com infraestrutura, despesas operacionais, compressão/liquefação, transporte, descompressão/regaseificação, obtenção de licenças e autorizações, etc.

4. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A condução da CHAMADA PÚBLICA seguirá as seguintes fases:

- **Fase I:** Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA, solicitar esclarecimentos acerca do processo desta CHAMADA PÚBLICA, solicitar visita às instalações das redes locais por meio do e-mail chamadapublicagn@copergas.com.br e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria, acompanhada da minuta do Contrato, cuja análise de tais documentos será iniciada pela Copergás nesta fase;
- **Fase II:** Negociação das PROPOSTAS e das minutas dos contratos recebidos no endereço chamadapublicagn@copergas.com.br para determinação da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificadas e desclassificadas para a fase seguinte, com a definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s);
- **Fase III:** Revisão final e assinatura do(s) contrato(s) de fornecimento de gás na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE COM A(S) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s).

4.2. O quadro abaixo apresenta o cronograma da Chamada Pública que poderá ser alterado pela Copergás, devendo eventuais alterações serem comunicadas no site da Copergás (www.copergas.com.br).

Descrição	Período
Fase I	De 20/03/2024 a 11/04/2024
Fase II	De 12/04/2024 até 03/05/2024
Fase III	De 04/05/2024 até 07/06/2024

4.3. A definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que avançarão para as Fases II e III será realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela CDL à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade e riscos.

4.4. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar documentos societários e outros que permitam à CDL analisar as condições econômicas e financeiras da

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



EMPRESA OFERTANTE.

5. PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA

5.1. Os PONTOS DE ENTREGA localizados no **Estado de Pernambuco** são descritos na tabela 1:

Ponto de Entrega	Município	Latitude	Longitude
Garanhuns	Garanhuns	8°55'00.2"S	36°29'42.2"W
Petrolina	Petrolina	9°23'42.7"S	40°32'12.9 W

Tabela 1 – Localização atual dos PONTOS DE ENTREGA referentes às redes locais no Estado de Pernambuco

6. LOTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de GÁS FIRME referente ao seguinte LOTE DE CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO: FB 50.000/5				
Ponto de entrega	Modalidade	Volume (m³/dia)	Início do Fornecimento	Prazo de Contratação
Petrolina	Firme	42.000	28/08/2024	Até 5 anos
Garanhuns	Firme	8.000	28/08/2024	Até 5 anos

6.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá efetuar toda a mobilização necessária, com a devida antecedência, para que o início de fornecimento ocorra na data prevista na tabela acima.

6.2. As quantidades de GÁS dispostas no Lote constante no item 6.1. poderão ser fornecidas por mais de uma EMPRESA OFERTANTE, visto que mais de uma EMPRESA OFERTANTE poderá lograr-se vencedora da presente CHAMADA PÚBLICA, desde que ambas tenham condições técnicas de atender em conjunto às necessidades da CDL, a soma das ofertas atenda os volumes constantes no item 6.1. e haja um único operador por ponto de entrega.

6.3. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais propostas com condições diferentes das estabelecidas no LOTE DE CONTRATAÇÃO supracitado, poderá fazê-la livremente, cabendo à CDL analisar o interesse na proposta.

6.4. A CDL poderá, até a data limite prevista na fase II, revisar os volumes e prazos do LOTE DE CONTRATAÇÃO acima informado.

6.5. Caso a EMPRESA OFERTANTE apresente proposta com condições

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



diferentes das estabelecidas no item 6.1, a CDL se reserva o direito de incluir novo LOTE DE CONTRATAÇÃO nas condições apresentadas, observando o procedimento definido no item 6.3.

7. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

7.1. O GÁS NATURAL deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008, ou a que vier substituí-la.

7.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS NATURAL, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

8. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente de que sua proposta deverá obrigatoriamente atender, minimamente, aos seguintes pré-requisitos:

- a) Utilizar 10 (dez) Iso Containers de propriedade da CDL para realizar o transporte de GNL;
- b) Indicar a propriedade da planta de liquefação em operação;
- c) Possuir autorizações da ANP para liquefação, comercialização e transporte de GNL;
- d) Possuir autorização para transporte de produtos perigosos;
- e) Possuir experiência em operação e manutenção de plantas criogênicas;
- f) Executar a manutenção corretiva e preventiva das plantas de Regaseificação de propriedade da CDL, inclusive com fornecimento de peças/equipamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- g) Disponibilizar plano de Contingência de Fornecimento de GNL;
- h) Possuir estoque de segurança equivalente ao número de dias de transporte entre a planta de liquefação e a planta de regaseificação;
- i) Possuir e disponibilizar carretas e tanques para transporte de GNL adicionais para atender à demanda prevista.

9. PREÇOS, REAJUSTES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (*ex-tributos*), entregue nos PONTOS DE

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



ENTREGA relacionados no item 5.1, tabela 1.

9.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar também, uma proposta inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA com tributos envolvidos na formação do preço do GÁS, para que a CDL possa entender o impacto tributário da operação.

9.2. O preço do GÁS deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³), podendo a proposta ser apresentada em Dólar por milhão de BTU (US\$/MMBTU), desde que apresentadas a data e a cotação do Dólar PTAX a ser utilizada para conversão em Reais.

9.2.1. O preço do GÁS constante da PROPOSTA de venda de GÁS NATURAL será composto pela parcela de molécula (PM) e parcela de logística (PL):

$$PG = PM + PL$$

Onde:

PG – corresponde ao preço do GÁS expresso em R\$/m³ ou US\$/MMBtu;

PM – corresponde à parcela da molécula expressa em R\$/m³ ou US\$/MMBtu, que pode ser um valor fixo ou indexada, por exemplo, ao preço do Petróleo *Brent* em US\$/barril, ao preço do gás *Henry Hub* (HH) em US\$/MMBtu, ou outro indexador compatível, reajustada com frequência mínima trimestral.

PL – corresponde à parcela associada às demais componentes de custo, excluída a parcela PM, incluindo, mas não se limitando aos serviços de liquefação, regaseificação, logística e comercialização expressa em R\$/m³, podendo ser reajustada com frequência anual.

9.3. Todas as variáveis de referência para definição da PM devem ser informadas, respeitando a frequência mínima de reajuste trimestral, podendo a indexação que constará na fórmula de preço enviada pela EMPRESA OFERTANTE conter mix de composição (BRENT, HH, IGP-M, etc).

9.4. O reajuste da PM na forma trimestral deve ser realizado sempre nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo necessário o conhecimento do preço do GÁS a ser praticado com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

9.4.1. Os valores da PM devem permanecer fixos em R\$/m³ durante cada trimestre, conforme item 9.4.

9.5. Na proposta deverá ser discriminado o ponto de origem entrada do GÁS a ser entregue nos PONTOS DE ENTREGA dispostos no item 5.1, Tabela 1, para fins de estimativa do custo de logística do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA em R\$/m³, que corresponde a todos os custos incorridos pela EMPRESA OFERTANTE para movimentar o GÁS em território brasileiro entre o PONTO DE ORIGEM e o PONTO DE ENTREGA.

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



9.6. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente MÊS a que se reflita, através da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

9.6.1. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de faturamento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades e os decorrentes dos compromissos mensais de retirada de gás serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de gás.

10. FASE I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

10.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá enviar para a CDL a PROPOSTA comercial devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Indicação da Planta de Liquefação supridora de GNL, em operação;
- b) Produção total de GNL da planta e capacidade em atender a demanda desta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Croqui com fluxo logístico projetado para atendimento da demanda, inclusive com rotas alternativas;
- d) Plano de Contingência para Continuidade de Fornecimento em caso de falha, greve, etc.;
- e) Procedimento de capacitação de operadores e condutores;
- f) Procedimento de operação e manutenção das plantas;
- g) Sistema de monitoramento logístico de carretas;
- h) Cronograma do empreendimento;
- i) Cronograma para obtenção das licenças e autorizações necessárias à instalação e operação do projeto;
- j) Outras características técnicas do projeto;
- k) Histórico de participação em projetos de fornecimento de GNL.

10.2. Adicionalmente, a EMPRESA OFERTANTE deverá fazer uma apresentação da proposta de que trata o item 10.1, em data a ser agendada pela CDL.

11. HABILITAÇÃO

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



11.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, inerentes a exequibilidade da proposta apresentada.

11.2. Caso A EMPRESA OFERTANTE seja selecionada para celebração de contrato, quando solicitado, deverá enviar os Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

11.2.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

11.2.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE, no caso de sociedade empresária; ou,

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE .

11.2.1.3. As provas de que tratam as alíneas 11.1.1.1 e 11.1.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.2.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12. DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

12.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pela CDL.

12.3. Caso a oferta seja através de GNL, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do GÁS à CDL, devendo o preço do GÁS ofertado levar em conta todos os custos até o PONTO DE ENTREGA.

12.4. A CDL se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos.

**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024**



12.5. A proposta deverá ter validade não inferior à data limite da fase III.

12.6. Homologado o certame, a CDL convocará a(s) EMPRESA(s) OFERTANTE(s) vencedora(s) para, no prazo previsto para a Fase III, conforme item 3.2, assinar(em) o contrato, podendo haver prorrogação, por iniciativa da CDL.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. Com o envio da Proposta, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste Termo e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

13.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

13.3. Ante o disposto no presente item 13 (CONFIDENCIALIDADE), fica dispensada a formalização de instrumento específico de sigilo e confidencialidade.

14. CONTATO E INFORMAÇÕES

14.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.copergas.com.br.

14.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico: chamadapublicagn@copergas.com.br.

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.